



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **adquirir um motor (que toca as esteiras) novo para máquina BOB CAT** nos termos do art. 75, I da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, conforme termo de referencia que acompanha este aviso, assim como também apresentar Proposta de Preços, até as 17:30 hs do dia 17/07/2023, através do mesmo email, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 12 de julho de 2023.



André Luis Facco

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

15-02-1979
FREDERICO WESTPHALEN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OFÍCIO 136/2023

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Frederico Westphalen, 29 de Junho de 2023.

Ao Sr. André L. Facco

Chefe do Setor de Compras

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da dispensa de licitação para adquirir um motor (que toca as esteiras) da máquina BOB CAT.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo/motivação, descrição detalhada do item, quantidade, forma e condições de pagamento e fiscalização.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar a dispensa, visto que está sendo realizada uma obra na ERS-591 que liga a cidade de Frederico Westphalen a Ametista do Sul. A obra trata-se de realização de asfaltamento naquele trecho da via, onde acabou rompendo a rede de água que abastece os moradores ao longo da estrada, tornando-se urgente a necessidade de escavação para restabelecer o fornecimento de água potável aos moradores.

Contudo, a máquina que realiza este serviço de escavação/abertura de vala de propriedade do Município, encontra-se avariada, conforme laudo do mecânico, o que justifica a urgência na aquisição da peça.

Ainda, na licitação de peças não há mais saldo suficiente para a aquisição desta peça, bem como não há tempo para a realização de novo processo licitatório, visto que é um serviço urgente, sendo essa medida suficiente e eficaz para atender aos moradores da localidade com o restabelecimento do fornecimento de água potável.

Concretizado a urgência da situação, no qual a mesma pode vir a gerar um prejuízo para a Administração Municipal, faz-se necessário a dispensa para suprir a necessidade humana dos moradores que residem naquele local.


PAULO TIGGEMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

1 – O OBJETO: Aquisição de um motor novo (que toca as esteiras) da BOB CAT.

2 – O OBJETIVO/MOTIVAÇÃO: O presente pedido justifica-se pela necessidade desta máquina que realiza abertura de valas para canalizações de água, serviço este considerado essencial, pois fornecimento de água potável é serviço urgente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

3.1 DO SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 unid	Motor novo (que toca as esteiras)

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o email cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br os seguintes documentos para habilitação:

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- i) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- l) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a homologação do processo, a peça deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, localizada na RS 150, km 2, nº 5005, e o prazo para entrega, não poderá ser superior a 07 (sete) dias após envio do empenho para a empresa.

6.ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA

6.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao transporte.

6.2. Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente

7.DO PREÇO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pelo Secretário Municipal de Obras Paulo Tiggemann ou por servidor devidamente designado para esta função, que deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos;
- b)** Supervisionar e fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- c)** Informar a contratada sobre o local da entrega dos produtos;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- e)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- f)** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na entrega dos produtos obedecendo aos requisitos pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas na Proposta Comercial, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do CONTRATANTE.
- c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.
- d) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) assegurar a garantia dos produtos licitado.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 29 de Junho de 2023.

PAULO TIGGEMANN
Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.